



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - ARAQUARI

EDITAL Nº 3 / 2022 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 08 de fevereiro de 2022.

EDITAL Nº 03 / 2022 ? GAB/ARAQ

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA - CURSOS TÉCNICOS

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) ? Campus Araquari, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, por meio da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, o edital com as normas e condições para submissão de projetos de monitoria para cursos técnicos aberto à participação de docentes desta instituição. O edital destina-se a formar uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas de acordo com a disponibilidade orçamentária do ano de 2022 e formação de cadastro de reserva, nos termos da Resolução nº 014-Consuper/2019.

1 OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes, permitindo ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

2 DA MONITORIA

2.1 A monitoria no IFC é destinada aos cursos de graduação e técnicos, efetivada por meio de projetos direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e envolvendo professores e estudantes na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

2.2 Este edital se destinará apenas a seleção de projetos de monitoria para os cursos técnicos do IFC - *Campus Araquari*.

3 DOS PROJETOS DE MONITORIA

3.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, o professor do quadro efetivo do IFC.

3.1.1 O projeto de monitoria deve ter um ou mais professores orientadores envolvidos com

os componentes curriculares que fazem parte do projeto.

3.1.2 Cada professor poderá coordenar somente um projeto de monitoria.

3.1.3 Cada professor somente poderá participar de, no máximo, dois projetos de monitoria.

3.2 O projeto de monitoria deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos (PPCs), devidamente registrado(s) no SIGAA.

3.2.1 Em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de monitoria deve ser oferecido.

3.3 O período de vigência dos projetos de monitoria será de abril de 2022 a dezembro de 2022.

3.3.1 Serão concedidas inicialmente 4 (quatro) bolsas no valor de R\$ 200,00 cada uma, totalizando R\$ 7.200,00, preferencialmente uma bolsa por curso técnico (3 (três) para os cursos de ensino médio integrado e 1 (uma) para o curso técnico subsequente). No caso de projetos que atendam a mais de um curso e para concorrer à cota de bolsas deste curso, o proponente deverá vincular a proposta a apenas um deles para fins de ciência da coordenação.

3.3.2 Havendo aprovação de recursos orçamentários para projetos de monitoria, serão destinadas, 9 (nove) parcelas para cada bolsa, referentes ao período de vigência dos projetos de monitoria de abril de 2022 a dezembro de 2022.

3.3.3 Os recursos financeiros destinados à monitoria no ano de 2022 ficarão condicionados ao orçamento 2022.

3.4 É necessário que o projeto de monitoria indique os resultados esperados e tenha, no mínimo, um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.

3.4.1 O produto acadêmico resultado do projeto pode assumir variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, metodologias inovadoras, elaboração de produtos midiáticos, *softwares*, propostas de intervenção clínica, projetos de aplicação técnica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros aplicáveis aos objetivos da monitoria.

3.5 Os estudantes-monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 10 (dez) horas semanais

3.6 O aluno monitor bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária de monitoria, referente ao seu regime, para atendimento aos estudantes.

3.7 Quando houver monitores voluntários, os mesmos estarão submetidos ao regime de 10 horas semanais, reservando no mínimo 50% desse tempo para atendimento aos estudantes.

4.1 O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do Projeto de Monitoria (ANEXO I) e submissão via formulário eletrônico disponibilizado em <http://araquari.ifc.edu.br/monitorias/>

4.2 Obrigatoriamente, o projeto de monitoria deve ter a ciência e assinatura da Coordenação de Curso antes de sua submissão.

4.3 Propostas submetidas que não apresentem a ciência da Coordenação de Curso, não serão avaliadas pelo Comitê de Ensino.

4.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 4.1 deste edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma, disponível no item 9 deste Edital.

4.5 O Comitê de Ensino não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

5 DA EXECUÇÃO

5.1 Para os projetos de monitoria selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de bolsas no ano de 2022 dependendo da disponibilidade de orçamento.

5.1.1 O Coordenador do projeto de monitoria poderá prever/vincular no máximo 2 (dois) monitores no projeto, sendo que só um deles poderá ser remunerado.

5.2 As vagas de monitoria dos projetos aprovados (tanto com bolsa quanto sem bolsa) serão ofertadas por meio de edital específico para a seleção dos monitores.

5.3 Cabe ao coordenador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios e, selecionar por edital específico o monitor.

5.4 No caso de cancelamento de projeto ou de necessidade de solicitar desvinculação e substituição do monitor, o coordenador do projeto deve enviar a solicitação com justificativa para o e-mail comitedeensino.araquari@ifc.edu.br, com o título: projeto de monitoria.

5.5 No caso de não haver candidatos aptos, as bolsas serão repassadas para o primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Caberá ao Comitê de Ensino a análise e julgamento dos projetos de monitoria.

6.2 Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões abaixo, especificadas no Quadro 1.

Quadro 1 ? Critérios de pontuação para análise das propostas

Critérios de análise de julgamento			Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1	Contribuições para o curso e para os componentes curriculares envolvidos, considerando a previsão de finalização do projeto com um produto ou processo e os impactos na formação.	2,5	
	2	Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente e/ou curso.	2,0	
Inovação	3	Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2,0	
Viabilidade do projeto	4	Adequação do número de monitores solicitados à proposta do projeto.	1,5	
	5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa, fundamentação, teórico-metodológica e cronograma.	2,0	

6.2.1 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 2.

Quadro 2 ? Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	Descrição
0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.

1,00 a 3,00	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,00 a 6,00	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
7,00 a 10,00	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

6.3 Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento da ficha de avaliação definida no Quadro 2.

6.4 Serão recomendados e passíveis de distribuição de bolsas, os projetos com nota igual ou superior a 6,00 (seis).

6.5 A nota dada pelo comitê de ensino será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total de pesos (dez).

6.6 A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá da seguinte forma:

6.6.1 A atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis); e

6.6.2 Obedecendo-se a ordem de classificação e as médias finais de cada projeto por curso.

6.7 Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

6.7.1 A maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 1;

6.7.2 A maior média do critério de número 3 (três) do Quadro 1;

6.7.3 A maior média do critério de número 5 (cinco) do Quadro 1.

6.8 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica do *campus* na data estabelecida no cronograma disponível no item 9 deste Edital.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 O proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 9 deste edital.

7.2 O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado ao Comitê de Ensino do *campus*, por meio do formulário disponibilizado na página <http://araquari.ifc.edu.br/monitorias/>

7.3 O recurso será analisado pelo Comitê de Ensino.

7.4 Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

7.4.1 No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

8 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 Mensalmente os coordenadores de projetos (com bolsistas ou não) deverão preencher o formulário ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS disponível em <http://araquari.ifc.edu.br/monitorias/> contendo a descrição das atividades realizadas. No caso de projetos com dois monitores, um remunerado e outro voluntário, o coordenador deverá preencher um formulário para cada monitor.

8.1.1 Não havendo o envio do relatório mensal, o pagamento da bolsa, quando for o caso, será suspenso a partir do mês subsequente.

8.2 O acompanhamento e avaliação serão executados pelo Comitê de Ensino com apoio da Coordenação Geral de Ensino Técnico (CGET).

8.3 Ao final do período de vigência do projeto de monitoria, o coordenador e cada monitor participante do projeto devem apresentar o relatório com informações sobre o desenvolvimento do projeto, conforme formulário ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS disponível em <http://araquari.ifc.edu.br/monitorias/>

8.3.1 A não entrega do relatório acarreta, além das sanções legais, a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado à monitoria.

8.4 O Comitê de Ensino, juntamente com a CGET, poderá convocar o coordenador do projeto de monitoria, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

8.5 A participação em evento do *campus*, com apresentação de trabalho, é obrigatória para todos os monitores bolsistas do projeto.

8.6 O Comitê de Ensino se utilizará da apresentação no evento do *campus*, dos relatórios e de avaliações in loco para avaliar o desenvolvimento do projeto.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Quadro 03 ? Cronograma das atividades

ATIVIDADE	DATA
-----------	------

Publicação do edital	08/02/2022
Período de Submissão das Propostas pelo link do google forms	08/02/2022 a 08/03/2022
Análise e seleção de projetos pelo Comitê de Ensino	09/03/2022 a 16/03/2022
Publicação dos resultados de seleção	17/03/2022
Pedido de reconsideração dos resultados	18/03/2022
Resultado dos pedido de reconsideração dos resultados	21/03/2022
Divulgação do resultado final	21/03/2022
Publicação do edital de seleção dos bolsistas	21/03/2022
Período de Inscrições dos Bolsistas	21/03/2022 a 23/03/2022
Seleção dos Bolsistas	24/03/2022 e 25/03/2022
Publicação dos resultados da seleção dos bolsistas	28/03/2022
Pedido de reconsideração dos resultados da seleção dos bolsistas	29/03/2022
Divulgação final dos resultados da seleção dos bolsistas	30/03/2022

Período de submissão dos documentos do bolsista selecionado	31/03/2022
Período de vigência dos projetos selecionados	01/04/2022 a 31/12/2022
Envio do formulário acompanhamento das monitorias	até dia 20 de cada mês*
Entrega dos relatórios finais	até 31/01/2023
Avaliação dos relatórios pelos membros do Comitê de Ensino	até 31/03/2023

*** formulário mensal de abril: enviar até dia 20/04/2022; formulário mensal de maio: enviar até dia 20/05/2022 e assim sucessivamente.**

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os meios de divulgação oficial que a CGET utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados do IFC, site ou e-mail institucional, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.

10.2 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo as propostas indeferidas.

10.2.1 A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado.

10.3 As atribuições de alunos monitores, professores orientadores bem como as restrições e obrigações estão listadas na Resolução nº 14/2019 CONSUPER e devem ser observadas por todos os participantes deste edital.

10.3.1 Os coordenadores dos projetos de monitoria deverão informar os dados bancários dos estudantes selecionados como bolsistas através do formulário ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS disponível em <http://araquari.ifc.edu.br/monitorias/>.

10.4 O envio dos relatórios finais pelo coordenador do projeto é obrigatório e deve ser ocorrer conforme cronograma estabelecido no cronograma do item 9 através do formulário ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS disponível em <http://araquari.ifc.edu.br/monitorias/>

10.5 Os projetos contemplados neste edital não serão renovados.

10.6 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela CGET juntamente com o Comitê de Ensino, quando houver necessidade.

(Assinado digitalmente em 08/02/2022 14:56)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/ARA (11.01.02.02)
Matrícula: 1836822

(Assinado digitalmente em 09/02/2022 08:30)

JULIO LOPES DA SILVA JUNIOR
COORDENADOR GERAL - TITULAR
CGET/ARAQ (11.01.02.08)
Matrícula: 1262606

Processo Associado: 23349.000680/2022-40

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/02/2022** e o código de verificação: **20ed993810**